

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MC PAV/GAL/RECAPE CR 819840/15

LEI Nº 1572/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.280.000,00 (-Hum milhão e duzentos e oitenta mil reais-), destinado a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 819840/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.274.679,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.992,42
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.284.671,42

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por excesso, e será utilizado a fonte específica de Receita com origem no CR sob o nº 819840/15, segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	1.274.679,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.274.679,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

b)	CANCELAMENTO	VALOR
09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
328 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.992,42
07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
135 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	2.000,00
Total.....	R\$-	9.992,42

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:ED58559A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018. Edição 1448

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>